



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## LEI Nº. 607 DE 08 DE JULHO DE 2020

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 509/2017 - PPA, LEI MUNICIPAL Nº. 577/2019 - LDO E LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

### 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 001 - GABINETE DO DIRETOR

##### 08.244.0010.2135 - Ações Sócio Assistenciais - COVID - 19

04451 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 006 - Material de Consumo .....	R\$ 20.000,00
04452 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 007 - Material de Consumo .....	R\$ 1.050,00
04453 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 779 - Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
04454 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 006 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica..	R\$ 25.000,00
<b>Total Departamento de Assistência Social.....</b>	<b>R\$ 61.050,00</b>

### 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0021.2136 - Enfrentamento Emergencial - COVID - 19

03212 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 008 - Material de Consumo .....	R\$ 15.045,07
03213 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 009 - Material de Consumo .....	R\$ 6.584,00
03214 - 3.3.90.36.00.00 - 0 - 0 - 008 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
03215 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 008 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica..	R\$ 10.000,00
03216 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 008 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 23.750,00
<b>Total Departamento de Saúde.....</b>	<b>R\$ 60.379,07</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de R\$ 121.429,07 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), originária da Portaria nº. 378, de 7 de maio de 2020, Portarias nº. 774 e 480/2020 e Resolução nº. 705/2020 - SESA.

171899119905000000 - Transferência FNAS - COVID - 19 - FR - 007 .....	R\$ 1.050,00
171899119905000000 - Transferência FNAS - COVID - 19 - FR - 006 .....	R\$ 45.000,00
172807110100000000 - Transferência FEAS BE COVID - 19 FR 779.....	R\$ 15.000,00
<b>Total Departamento de Assistência Social.....</b>	<b>R\$ 61.050,00</b>

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folhas Entregas*

Em 09 / 07 de 2020

edição: 2349 pg: 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



171803910100000000 - Transf. de Recursos do SUS - COVID - 19 - FR - 008.R\$ 53.795,07  
172899110600000000 - Transf. de Recursos do PODER JUDICIÁRIO - COVID - 009 - FR  
R\$..... 6.584,00  
**Total Departamento de Saúde .....R\$ 60.379,07**

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 - PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 - PPA, Lei nº. 577/2019 - LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA .

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de julho de 2020.

  
**Eclair Rauen**  
**Prefeito**

## JUNDIAÍ DO SUL

<p>LEI Nº. 605 DE 08 DE JULHO DE 2020</p> <p><b>SÚMULA:</b> AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p style="text-align: center;">Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 584/2019, no valor total de R\$ 44.775,78 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:</p> <p>05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0010.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO 00460–4.4.90.52.00.00-0-3-501–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 44.775,78</p> <p>SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 501 ..... R\$ 44.775,78</p> <p>Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente lei será utilizado os recursos do Superávit Financeiro no valor de R\$ 44.775,78 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).</p> <p style="text-align: center;">Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">Jundiaí do Sul, 08 de julho de 2020.</p> <p>ECLAIR RAUEN Prefeito</p>	<p>CIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.244.0010.2135 - Ações Sócio Assistênciais - COVID – 19 04451 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 006 - Material de Consumo .....R\$ 20.000,00 04452 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 007 - Material de Consumo .....R\$ 1.050,00 04453 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 779 - Material de Consumo .....R\$ 15.000,00 04454 - 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 006 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 25.000,00 Total Departamento de Assistência Social.....R\$ 61.050,00</p> <p>12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0021.2136 – Enfrentamento Emergencial - COVID – 19 03212 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 008 - Material de Consumo .....R\$ 15.045,07 03213 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 009 - Material de Consumo .....R\$ 6.584,00 03214 - 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 008 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 5.000,00 03215 - 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 008 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 10.000,00 03216 - 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 008 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.750,00 Total Departamento de Saúde ..... R\$ 60.379,07</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de R\$ 121.429,07 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), originária da Portaria nº. 378, de 7 de maio de 2020, Portarias nº. 774 e 480/2020 e Resolução nº. 705/2020 – SESA. 1718991199050000000 – Transferência FNAS – COVID – 19 - FR – 007 .....R\$ 1.050,00 1718991199050000000 – Transferência FNAS – COVID – 19 - FR – 006 .....R\$ 45.000,00 1728071101000000000 - Transferência FEAS BE COVID - 19 FR 779.....R\$ 15.000,00 Total Departamento de Assistência Social.....R\$ 61.050,00</p>	<p>Lei nº. 577/2019 – LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA .</p> <p style="text-align: center;"><b>Art. 5º</b> – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">Jundiaí do Sul, 08 de julho de 2020.</p> <p style="text-align: right;">Eclair Rauen Prefeito</p>
<p>LEI Nº. 607 DE 08 DE JULHO DE 2020</p> <p><b>SUMULA:</b> DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 509/2017 – PPA, LEI MUNICIPAL Nº. 577/2019 - LDO E LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-</p>	<p>171803910100000000 – Transf. de Recursos do SUS - COVID – 19 - FR – 008.R\$ 53.795,07 1728991106000000000 – Transf. de Recursos do PODER JUDICIÁRIO - COVID – 009 - FR R\$ ..... 6.584,00 Total Departamento de Saúde ..... R\$ 60.379,07</p> <p style="text-align: center;">Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.</p> <p style="text-align: center;">Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 – PPA,</p>	<p>LEI Nº. 608 DE 08 DE JULHO DE 2020</p> <p style="text-align: center;"><b>SUMULA:</b> DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 509/2017 – PPA, LEI MUNICIPAL Nº. 577/2019 - LDO E LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:</p> <p style="text-align: center;">Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO DIRETOR 08.122.0010.2139 – Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Social - EPI 04455 - 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 011 - Material de Consumo .....R\$ 6.825,00 Total.....R\$ 6.825,00</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente à fonte de recurso abaixo relacionado no valor de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), originária da Portaria nº. 369, de 29 de abril de 2020. 1718991199060000000-Transferência- FNAS-SUAS –COVID-19-EPI-FR-011.....R\$ 6.825,00 Total.....R\$ 6.825,00</p> <p style="text-align: center;">Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.</p> <p style="text-align: center;">Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 – PPA, Lei nº. 577/2019 – LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA.</p> <p style="text-align: center;">Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">Jundiaí do Sul, 08 de julho de 2020.</p> <p style="text-align: right;">Eclair Rauen Prefeito</p>